



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 26 de Junho de 2020

Ano IV - Edição nº0849

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
LEIS	01
DECRETOS	03
DIVERSOS	06
DAEP (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)	06
LICITAÇÕES E CONTRATOS	06
PODER LEGISLATIVO DE PENÁPOLIS	07

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

LEIS

LEI Nº 2461, DE 25 DE JUNHO DE 2020. (Projeto de Lei nº 037/2020, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 567.235,77 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), para a dotação que se segue:

VERBA: 02.14
DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal Assistência Social/Cidadania

VERBA: 02.14.01
DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência Comunitária

FICHA: 217

VERBA: 3.3.90.30.99
DEPTO/SERVIÇO: Material de Consumo
VALOR R\$: 25.000,00

FICHA: 218
VERBA: 3.3.90.32.01
DEPTO/SERVIÇO: Material de Distribuição Gratuita
VALOR R\$: 155.000,00

FICHA: 220
VERBA: 3.3.90.39.99
DEPTO/SERVIÇO: Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR R\$: 187.235,77

FICHA: 222
VERBA: 4.4.90.52.99
DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material Permanente
VALOR R\$: 200.000,00

TOTAL: 567.235,77

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do Governo Federal, conforme Memo. nº 261/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 25 de junho de 2020.
CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 26 de Junho de 2020

Ano IV - Edição nº0849

Página 2 de 7

Administração, em 25 de junho de 2020.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2462, DE 25 DE JUNHO DE 2020. (Projeto de Lei nº 038/2020, da Mesa Diretora da Câmara)

“Dá denominação às vias públicas do
RESIDENCIAL VICENTE MENDENSÁ
BERBEL MARTINS, nesta cidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS faço
saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas do Residencial Vicente
Mendensá Berbel Martins, abaixo relacionadas,
passam a denominar-se conforme segue:

DE - PARA

- 01- Rua Três - Rua José Carlos Mioto
- 02- Rua Cinco - Rua Sueli Renovato da Silva
- 03- Rua Sete - Rua José de Castilho Lima
- 04- Rua Dez - Rua José Francisco da Silva

Art. 2º A Rua Um, no trecho compreendido da
Avenida Lino Gruppo, denominada nos
Residenciais Atlântida, Colina Verde e Jardim
Tropical, seguindo por 63,00 metros, por ser
continuidade da Rua Augusto da Silva Pereira,
denominada no Residencial Jardim Tropical, passa
a ter a mesma nomenclatura neste novo trecho.

Art. 3º A Rua Dois, por ser continuidade da Rua
Edson Roberto de Mello, denominada no
Residencial Jardim Primavera, passa a ter a mesma
denominação neste novo trecho.

Art. 4º A Rua Quatro, por ser continuidade da Rua
Anísio Gracindo Alves, denominada no Residencial
Jardim Primavera, passa a ter a mesma
denominação neste novo trecho.

Art. 5º A Rua Seis, por ser continuidade da Rua
Euclides Miranda, denominada no Residencial
Jardim Ipanema, passa a ter a mesma denominação
neste novo trecho.

Art. 6º A Rua Oito, por ser continuidade da Rua
Vladimir Marangoni, denominada no Residencial
Jardim Ipanema, passa a ter a mesma denominação
neste novo trecho.

Art. 7º A Rua Nove, por ser continuidade da Rua
Cezar Leoni, denominada no Residencial Jardim
Ipanema, passa a ter a mesma denominação neste
novo trecho.

Art. 8º A Rua Onze, por ser continuidade da Rua
Antonio Moreira, denominada no Residencial
Portal das Primaveras, passa a ter a mesma
denominação neste novo trecho.

Art. 9º A Avenida Lino Gruppo já denominada nos
Residenciais Atlântida, Colina Verde, Jardim
Tropical e Residencial Jardim Ipanema, por ser
continuidade neste loteamento, passa a ter a mesma
denominação neste novo trecho.

Art. 10 A Rua Um, no trecho compreendido entre a
Rua Augusto da Silva Pereira e a Rua Antonio
Moreira, ambas denominadas neste Residencial,
por ser continuidade da Rua Antonio Pereira de
Souza, denominada no Residencial Jardim
Ipanema, passa a ter a mesma denominação neste
novo trecho.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 25 de junho de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e
Patrimônio da Secretaria Municipal de
Administração, em 25 de junho de 2020.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 26 de Junho de 2020

Ano IV - Edição nº0849

Página 3 de 7

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

Patrimônio, da Secretaria Municipal de
Administração, em 23 de junho de 2020.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 6509, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a instituição do Regulamento para o Concurso “Hino Oficial de Penápolis” e dá outras providências.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, que Penápolis, pelas suas tradições histórico-culturais, de há muito faz-se merecedora de possuir seu Hino Oficial, que retrate suas glórias e os feitos heroicos de sua gente;

Considerando, que a adoção de um Hino Oficial requer um criterioso estudo, tanto no que diz respeito à letra, como também à música, e

Considerando, que o processo de escolha do Hino Oficial recomenda-se seja feito através de um Concurso Público, dando-se oportunidade a que concorram quantos reúnam conhecimentos históricos e musicais;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Regulamento Oficial para o Concurso do Hino Oficial de Penápolis, o qual fica fazendo parte integrante deste.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 23 de junho de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e

DECRETO Nº 6510, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

“Concede permissão de uso, a título precário e oneroso, de bem imóvel que especifica”.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

Conforme disposto no art. 68, inc.XII, art. 87, inc. I, alínea “f”, art. 102, art. 103, § 2º, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido permissão de uso, a título precário e oneroso, da zeladoria do CMEI Jardim Planalto, situada na Avenida Liberdade nº 1650, Jardim Planalto, Penápolis/SP, a Sra. ROSANA RIBEIRO DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 21.624.214-9 SSP/SP e do CPF nº 078.580.688-14, para que nela faça sua residência, no período de 23/06/2020 a 23/06/2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5818, de 29/05/2018.

Art. 2º Pela onerosidade tratada no artigo anterior fica atribuído o valor mensal correspondente a 20 UFP's – Unidade Fiscal de Penápolis, a ser pago até o 5º dia útil de cada mês.

Art. 3º As condições da presente permissão serão estabelecidas em instrumento a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 26 de Junho de 2020

Ano IV - Edição nº0849

Página 4 de 7

em 23 de junho de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 23 de junho de 2020.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO - Secretário Municipal de Administração

VALOR R\$: 25.000,00

FICHA: 218

VERBA: 3.3.90.32.01

DEPTO/SERVIÇO: Material de Distribuição Gratuita

VALOR R\$: 155.000,00

FICHA: 220

VERBA: 3.3.90.39.99

DEPTO/SERVIÇO: Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR R\$: 187.235,77

FICHA: 222

VERBA: 4.4.90.52.99

DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material Permanente

VALOR R\$: 200.000,00

TOTAL: 567.235,77

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do Governo Federal, conforme Memo. nº 261/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 25 de junho de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2020.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO - Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6512, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 567.235,77 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)”.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2461, de 25 de junho de 2020;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Penápolis, no exercício financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 567.235,77 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), para a dotação que se segue:

VERBA: 02.14

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal Assistência Social/Cidadania

VERBA: 02.14.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência Comunitária

FICHA: 217

VERBA: 3.3.90.30.99

DEPTO/SERVIÇO: Material de Consumo

DECRETO Nº 6513, DE 25 DE JUNHO DE 2020.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 26 de Junho de 2020

Ano IV - Edição nº0849

Página 5 de 7

“Dispõe sobre restrições nas atividades de eventos privados no município de Penápolis, em função da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.”

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

Considerando a capacidade hospitalar para o atendimento de pacientes da COVID-19, instalada em Penápolis, por meio de oferta de leitos de UTI, na Santa Casa de Misericórdia e no Hospital de Campanha, denominado de Centro de Referência do COVID-19;

Considerando as denúncias em nossa Ouvidoria-156, da existência de aglomerações de pessoas em logradouros públicos e em paralelo, o aumento de casos notificados pela Vigilância Sanitária do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica proibida, por prazo indeterminado, a realização de eventos particulares no município de Penápolis.

§ 1º Para fins deste Decreto compreende-se como “eventos particulares”, a reunião de pessoas com objetivos institucionais, comunitários, recreativos, comerciais ou promocionais, em área urbana, rural e de interesse turístico.

§ 2º Exclui-se das especificações dispostas no caput e § 1º, as reuniões de indivíduos da mesma família, em número reduzido de pessoas, em imóvel estritamente residencial.

Art. 2º A inobservância contida neste Decreto sujeitará o infrator a cassação do Alvará de Licença

e Funcionamento, conforme o artigo 123, da Lei nº 777/98, Código Tributário Municipal, os artigos 268 e 331, do Código Penal Brasileiro, além das responsabilidades administrativas e cíveis.

Art. 3º A fiscalização ficará a cargo do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, do Setor de Fiscalização de Rendas e do Setor de Vigilância Sanitária, podendo ser solicitado o concurso da Força Pública Estadual.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 25 de junho de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 25 de junho de 2020.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 6515, DE 26 DE JUNHO DE
2020.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional, por anulação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)”.

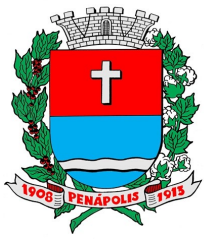
CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil desta Prefeitura, um crédito adicional, por anulação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar a dotação abaixo:

VERBA: 02.09

DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 26 de Junho de 2020

Ano IV - Edição nº0849

Página 6 de 7

Educação

VERBA: 02.09.01
DEPTO/SERVIÇO: Ensino Fundamental

FICHA: 101
VERBA: 4.4.90.52.99
DEPTO/SERVIÇO: Equipamento e Material Permanente
VALOR A SUPLEM. R\$: 20.000,00

TOTAL: 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o inciso "IV", do artigo 4º, da Lei nº 2.411 de 01/11/2019, publicada em 01/11/2019, conforme a Lei nº 4.320/64, art. 43, parágrafo 1º, III, especificado abaixo:

VERBA: 02.09
DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Educação

VERBA: 02.09.01
DEPTO/SERVIÇO: Ensino Fundamental

FICHA: 96
VERBA: 3.3.90.32.03
DEPTO/SERVIÇO: Auxílio Combustível aos Estudantes
VALOR A ANULAR R\$: 20.000,00

TOTAL: 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 26 de junho de 2020.
CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 26 de junho de 2020.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

DIVERSOS

ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana comunica que, a partir do dia 07 de julho, a Travessa Pedro Alves Maia passará a ter sentido único, da rua Ramalho Franco à rua Anchieta. O local será devidamente sinalizado, mas a atenção dos motoristas é fundamental para manter a segurança no trânsito.

COMUNICADO - ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Em obediência ao Art. 5º da Lei 8.666/93 informamos a seguir os pagamentos de empenhos vencidos que serão providenciados de imediato pelo fato de envolverem despesas inadiáveis: Material higiênico

Mix Atacado Eireli
NF 3182 - R\$ 3596

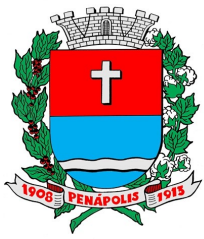
DAEP (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o Pregão Presencial nº 05/2020 – Registro de Preços - tipo Menor Preço, destinado a Aquisição de canaletas para o Aterro de Inertes, conforme exigências contidas no Edital, para a empresa:

MYF Construção e Comércio Ltda. - EPP



Diário Oficial do Município de Penápolis

Sexta, 26 de Junho de 2020

Ano IV - Edição nº0849

Página 7 de 7

- Valor unitário R\$ 61,00 = Total R\$ 61.000,00

Valor global estimado deste Pregão: R\$ 61.000,00
(sessenta e um mil reais)

Obs.: Prazo de entrega, forma de pagamento e demais condições de fornecimento, conforme descrito no edital.

Penápolis, 24 de Junho de 2020.

Mauro Lucio Salmente - Pregoeiro

Márcio Wanderley - Presidente do DAEP

PODER LEGISLATIVO DE PENÁPOLIS

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2020 - Processo nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, açougues e similares), destinados aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Penápolis.

A Sessão Pública de recebimento dos envelopes, credenciamento e lances ocorrerá às 9 horas do dia 09/07/2020.

Mais Informações através do telefone: (18) 3652-0275, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00

Edital disponível no site:
www.camaradepenapolis.sp.gov.br - Pregão
Presencial nº 001/2020.

Penápolis, 26 de junho de 2020.

IVAN EID SAMMARCO - Presidente

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br
Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis
CNPJ 49.576.416/0001-41
Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro
Telefone: (18)3654-2500
www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)
CNPJ 49.576.614/0001-45
Av. Adélino Peters, 217 - Vila São Vicente
Telefone: (18)3654-6100
www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis
CNPJ 47.756.440/0001-37
Av. Marginal Maria Chica, 1450 - Centro
Telefone: (18)3652-0275
www.camaradepenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)
CNPJ 51.101.839/001-83
Rua Luiz Cremonini, 101 - Parque Industrial
Telefone: (18)3654-7710
www.emurpe.com.br